



Edital de Licitação Nº 0444676/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.002970/2020-93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

(Processo: 04600.002970/2020-93)

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data de inclusão das propostas: **a partir de 21 de outubro de 2020.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2020 às 10h00 (hora de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Uasg: 114702

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: licitacao@enap.gov.br

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 768, de 23 de dezembro de 2019, (SEI nº 0440495) torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Diretoria de Gestão Interna, realizará licitação, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia em regime de empreitada por preço global para adaptação de instalações da piscina e dos vestiários da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho. Parte da despesa será proveniente de recursos de emenda parlamentar.

2.1.1. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade/Nacional

2.1.2. Plano Orçamentário: RO02 - Despesas gerais da Administração - Regra de Ouro

2.1.3. PTRES: 188355

2.1.4. Plano Interno: A3004

- 2.1.5. Fonte: 0144 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente/Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações
- 2.1.6. UGR: 110788 - DGI
- 2.1.7. Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 2.1.8. Sub elemento de despesa: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)).
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 7.30.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
 - 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 8.2.4. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.7. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.4. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.9. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637, de 2002 e 10.833, de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.11. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.12. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5, de 2017, que:
- 8.14.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.14.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.14.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.15. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.15.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.15.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.15.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.15.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.16. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.17. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.
- 8.18. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.19. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.19.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.19.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

- 8.20. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.22. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.28. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.29. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI.: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.3. atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da licitação; os atestados deverão estar acompanhados de cópia do contrato ou nota de empenho respectivos;

9.11.4. declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente;

9.11.5. apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Crea, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente ou instrumento contratual de prestação de serviços, à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado.

9.11.6. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores

de referência discriminados nos projetos respectivos.

9.11.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

9.11.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. a convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. a convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. não mantiver a proposta
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Enap pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@enap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS Área 2A – Brasília – DF – Setor de Protocolo.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS – Área 2A – Asa Sul – Brasília - DF., nos dias úteis, no horário das 9 às 12 horas e 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.1.1. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.12.1.2. ANEXO I-B – Memorial Descritivo - Piscina;
- 22.12.1.3. ANEXO I-C – Memorial Descritivo - Vestiários;
- 22.12.1.4. ANEXO I-D – Projetos Piscina;

- 22.12.1.5. ANEXO I-E – Projetos Vestiários;
 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 22.12.3. ANEXO III – Preços máximos admissíveis;
 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Ivo da Costa Ferreira

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Costa Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0444676** e o código CRC **567E5E4E**.

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de engenharia em regime de empreitada por preço global para adaptação de instalações da piscina e do vestiário da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

1.1.1. Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de engenharia de adaptação da piscina, de acordo com especificações e condições contidas neste termo de referência e seus anexos	Serviço	1
2	Serviços de engenharia de adaptação de vestiários, de acordo com especificações e condições contidas neste termo de referência e seus anexos	Serviço	1

2. JUSTIFICATIVAS

Da justificativa para realização da despesa

2.1. A Enap, fundação pública vinculada ao Ministério da Economia (ME), é uma escola de governo que tem como principais atribuições a formação e o desenvolvimento permanente de servidores públicos, bem como a produção e a disseminação de conhecimentos sobre gestão e políticas públicas. A escola oferece cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, e especialização (pós-graduação *lato sensu*).

2.2. Além de buscar cumprir suas metas institucionais precípuas nas áreas de ensino, pesquisa e outras, a escola se engaja em oferecer ações e programas no campo da responsabilidade social, especialmente com a inclusão de pessoas com deficiência e com a disponibilização de espaços adequados para atividades físicas por servidores e todos os colaboradores.

2.3. Nesse contexto, a escola tem parceria com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), com o objetivo de "implementar e promover ações nas áreas de cultura, educação, saúde, psicologia, esporte, reabilitação física, trabalho, estimulação funcional, lazer, atividades físicas e acessibilidade mediante a realização de eventos, cursos, avaliações funcionais, prestação de serviços, estudo e pesquisa, múltiplas atividades e atendimentos nas instalações da Enap, de forma gratuita e planejada, direcionadas aos servidores, dependentes de servidores, estagiários e funcionários terceirizados da Escola, pessoas com deficiência, núcleos familiares, instituições parceiras, convidados e profissionais do programa social da Cetefe."

2.4. O objetivo central dessas ações e programas são a melhoria do clima organizacional, da qualidade de vida no trabalho e da produtividade. Ocorre que parte das instalações do complexo desportivo onde são realizadas essas ações e programas, especialmente a piscina e os vestiários, estão em caráter precário, sem mínimas condições ideais de uso em razão do desgaste físico e de problemas estruturais, como problemas elétricos, hidráulicos, falta de acessibilidade e outros.

Da justificativa para elementos técnicos exigidos

2.5. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Justificativa para a contratação em preço global

2.7. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.8. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

2.9. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações e os quantitativos estimados para a contratação deste termo de referência são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos para reforma da piscina e dos vestiários, com detalhamentos constantes nos anexos deste termo de referência, caracterizando-se como bens e serviços comuns, com especificações usuais do mercado e permitindo ampla competitividade no certame licitatório.

3.2. Registre-se que nas especificações dos serviços, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), a qual conterá sua especificação e quantidade.

5.2. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

5.3. A execução dos serviços e o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos obedecerão rigorosamente:

5.3.1. as normas e especificações constantes no presente termo;

5.3.2. as prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.3.3. as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

5.3.4. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.3.5. as normas da Enap;

5.3.6. a Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;

5.3.8. as disposições governamentais legais (pertinentes);

5.3.9. demais condições e/ou exigências contidas no edital respectivo e seus anexos.

5.4. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

5.5. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

5.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

5.8. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

5.9. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

5.10. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

5.11. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12. A Enap poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste do *lay out* dos ambientes da Escola.

5.13. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Enap, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Será possibilitada à licitante vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

- 6.2. A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico coadm@enap.gov.br estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados aos licitantes pela área técnica da Enap.
- 6.4. No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.
- 6.5. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no edital.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.
- 7.2. Os prazos para conclusão dos serviços são:
- 7.2.1. piscina: até 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento (OF), de acordo com cronograma físico-financeiro anexo;
- 7.2.2. banheiros: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da OF, de acordo com cronograma físico-financeiro anexo.
- 7.3. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.
- 7.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
- 7.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.
- 7.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 8.1. A Contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome dos representantes e responsáveis para execução dos serviços, tais como engenheiro, mestre de obras e encarregado, que ficarão permanentemente no local dos serviços para representá-la na execução do Contrato. O engenheiro deverá ser versado na execução de serviços de engenharia similares, ser registrado no Crea e estar em pleno uso de suas atribuições profissionais.
- 8.2. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e antes do início dos serviços, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para execução dos serviços contratados, em particular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Crea competente, do responsável técnico pelos serviços, bem como dos fiscais designados através de portaria da Contratante.
- 8.3. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte do contratado deverá dar assistência diária aos serviços, durante todo o período diário de trabalho.
- 8.4. Mesmo que o responsável técnico pelo serviço seja o representante da Contratada junto à Enap, há a necessidade de emissão de carta para a indicação do preposto, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado pelo Crea, o qual permanecerá no local dos serviços para execução do contrato.
- 8.5. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da Contratada não corresponder às exigências para adequada condução dos trabalhos, poderá a fiscalização exigir da Contratada a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 8.6. Se a Contratada não providenciar a efetiva substituição na hipótese indicada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, o serviço será suspenso, não assumindo a Enap qualquer responsabilidade, decorrente dessa paralisação.
- 8.7. A substituição de integrante da equipe técnica por parte da Contratada durante a execução do serviço, dependerá da aquiescência da Enap quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10(dez dias) da ciência da substituição.
- 8.8. Os funcionários da Contratada, sempre que estiverem nas dependências da Enap, deverão usar uniforme padronizado.
- 8.9. A Contratada deverá encaminhar lista de funcionários envolvidos na execução dos serviços, com nome completo e número da carteira de identidade.
- 8.10. Será obrigatória a utilização de crachá de identificação com nome completo, número da carteira de identidade, função e foto. Não será permitida a entrada de empregados sem as devidas identificações.
- 8.11. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes, devendo afastar imediatamente qualquer empregado que for indicado pela fiscalização.

9. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 9.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 9.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.11.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.11.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496, de 1977 e 12.378, de 2010);
- 11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 11.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 11.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.40.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.40.1.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.40.1.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-

10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata;

11.40.1.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 15.1.1. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. O recebimento provisório/definitivo será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.2.1. a contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A Contratada deverá cumprir o prazo definido neste termo de referência, ficando facultada a antecipação de fases e conclusão da obra.
- 16.2. O pagamento será feito de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:
- 16.3. Piscina: 33% do valor total dos serviços com 33% dos serviços executados; 33% do valor total dos serviços com 66% dos serviços executados; 34% do valor total dos serviços com 100% dos serviços executados;
- 16.4. Vestiários: 50% do valor total dos serviços com 50% dos serviços executados; 50% do valor total dos serviços com 100% dos serviços executados.
- 16.5. Previamente ao pagamento, a Enap realizará consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 16.6. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 16.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 16.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 16.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

- 16.11. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.
- 16.12. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

17. FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. Para esta contratação será formalizado contrato administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este termo de referência e seus anexos, edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.
- 17.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência. Contudo, o contrato se extinguirá automaticamente após a conclusão da obra, previsto para cinco meses, e expedição do termo de recebimento definitivo pela Administração.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

- 18.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.5.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;
 - 18.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, de acordo com a Instrução Normativa MP nº 5, de 2017;
- 18.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.10. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 18.10.1. caso fortuito ou força maior;
 - 18.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 18.10.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 18.10.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 18.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 18.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.13. O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:
- 19.1.1. razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico;
 - 19.1.2. detalhamento das especificações dos serviços, identificando os materiais e equipamentos utilizados, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;
 - 19.1.3. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 19.1.4. número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;
 - 19.1.5. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;
 - 19.1.6. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
 - 19.1.7. declaração de que só substituirá materiais com problemas de fabricação.
- 19.2. Acarretará desclassificação da licitante a indicação de alíquotas dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços licitados de forma incorreta.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.6. não manter a proposta

- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Enap pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. certidão de registro da empresa, atualizada, expedida pelo Crea, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666, de 1993, constando também o nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade da empresa;

21.3.2. atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da licitação; os atestados deverão estar acompanhados de cópia do contrato ou nota de empenho respectivos;

21.3.3. declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente;

21.3.4. apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Crea, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente ou instrumento contratual de prestação de serviços, à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado.

21.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.006.907,50, conforme planilhas orçamentárias anexas, distribuído da seguinte forma:

22.1.1. Piscina - R\$ 695.535,89;

22.1.2. Vestiários - R\$ 311.371,61.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho. Parte da despesa será proveniente de recursos de emenda parlamentar.

23.1.1. Fonte: Orçamento Enap;

23.1.2. Ação: 2000 - Administração da Unidade;

23.1.3. Plano Orçamentário: 0002 - Despesas Gerais de de Administração

23.1.4. Plano Interno (PI): A3004.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Enap.

24.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação correlata.

24.3. Fazem parte deste termo de referência:

Memorial descritivo - Piscina

Memorial descritivo - Vestiários

Projetos - Piscina;

Projetos - Vestiários;

Planilha orçamentária - Piscina;

Planilha orçamentária - Vestiários;

Cronograma físico-financeiro - Piscina;

Cronograma físico-financeiro - Vestiários;

Modelo de Declaração de Vistoria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**ANEXO I-A****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**ANEXO I-B****MEMORIAL DESCRITIVO - PISCINA****INFORMAÇÕES GERAIS**

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PISCINA DA ENAP.

Proprietário: **ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome da Edificação: Piscina Olímpica (1.000,00 m³)

Endereço: SPO Área especial 2A - Asa Sul, Brasília – DF

Equipe Técnica:

Dário Bernardes de Abreu - CAU A152215-9 - Arquiteto Urbanista

Ricardo Fernando Lima - CREA 155999- MG – Engenheiro Eletricista

1 - OBJETIVO

Este Memorial complementa os desenhos do projeto, constituindo especificações como elementos fundamentais para homogeneizar o conjunto de informações para a reforma, esclarecendo e limitando responsabilidades que serão utilizadas para a escolhas dos serviços, aquisição e aplicação de materiais, equipamentos e instalações, aliados a idoneidade da empresa de execução de obras, assim como a boa técnica da execução.

A execução dos serviços deve seguir criteriosamente o projeto, assim como é ideal a inspeção do local e o logradouro de execução, por meio de seus técnicos responsáveis de toda informação para que verifiquem as condições reais dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades para cumprimento da execução dos serviços.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da ABNT
- Aos regulamentos da Enap
- Aos manuais de montagem e uso dos produtos dos fabricantes
- O Decreto 52.147 de 1963, no qual estabelece Normas de Execução de Obras e Edifícios Públicos.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessário nos projetos, na ocasião da fase de execução, deverá ser comunicada por escrito e somente executada após autorização do corpo técnico da ENAP e do arquiteto autor do projeto em questão.

No caso da ausência de algum serviço que porventura seja necessário e não conste em elemento técnico fornecido, deverá ser comunicado ao corpo técnico da ENAP para as providências cabíveis.

A mão-de-obra a ser empregada deverá seguir a boa técnica, especializada, que será de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

As especificações deverão ficar claras, e todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido

a alternativa “similar” obedecendo as características técnicas quanto ao produto.

Para efeito de interpretação de divergências técnicas entre as especificações, projetos e memorial, caberá ao corpo técnico da ENAP, junto com o arquiteto autor do projeto, esclarecer e aprimorar a boa técnica na execução.

2 - MATERIAIS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, com certificações de fabricação, onde deverão satisfazer rigorosamente as especificações, que poderão ser solicitados pela fiscalização da ENAP, ensaios de materiais a qualquer momento de execução da obra. Cabe ao corpo técnico da ENAP conferir a execução da obra e suas especificações, obedecendo rigorosamente ao projeto.

3 - INTERVENÇÕES

Execução de placas de cerâmicas na cor marrom escuro e rejunte compatível em cor e propriedades, antiderrapante e que não retenha calor ,incluindo a área de circulação criada para instalação das entradas no tanque da piscina.(481,88 m²), rejunte compatível em cor e propriedade, antiderrapante e que não retenha calor, incluindo a área de circulação criada para instalação das entradas no tanque da piscina;

Demolição e ajustes da rampa inclusive com retiradas dos lastros de concreto e massa;

Troca de ducha higiênica da área exclusiva para pessoas com deficiência e instalação de uma ducha que tenha suporte elevado, conforme norma 9050, atendendo pessoas com perda funcional das mãos, onde haja condições de uso pelo mesmo, sendo um chuveiro-ducha, acabamento cromado Ø 1/2", com válvula Hydra ECO CONFORTO ou similar;

Demolição, ajustes e retirada de cerâmica de paredes e pisos, inclusive de camada de regularização, sobre lastro de concreto com espessura de 50 mm.

4 - CERCAS E PROTEÇÕES

Remoção e ajuste da cerca para construção das rampas de acesso, execução da pintura na cor verde colonial, no total de 92,59 m linear, com 1,20 m de altura, em material de ferro e arame, totalizando 111,11 m² de área de pintura, incluindo os portões do lava-pés e emergência; A instalação deverá ser padrão da cerca existente.

A instalação deverá ser no batente em alvenaria de recebimento da cerca e incluindo a canaleta.

Retirada de registro instalado no lado externo e instalação no lado interno, da bateria de duchas, um registro (modelo alavanca) ¾, com acabamento para válvula de descarga para portadores de dificuldade motora - Benefit ou similar.

Remoção e instalação de 12 duchas de inox e troca da tubulação que recebe as duchas, sendo 3 duchas de inox em cada lado da parede da bateria de duchas.

Na casa de máquina e sala de guarda de material deve haver a demolição de piso, regularizando e colocando revestimento em piso cerâmico 0,316 x 0,567, acetinado branco retificado, rejuntado com massa específica e com rejunte compatível em cor e propriedades e atendendo as normas ABNT NBR 13818 e normas complementares Incepa, Embramac, Eliane ou similar.

Reforma dos toldos com pintura das ferragens executadas na cor verde colonial, sendo tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos obedecendo a boa técnica de especificação do produto/fornecedor para esmaltes sintéticos acetinados; troca das lonas dos toldos com 3,30 x 2,00 x 2,40 metros, e troca dos puxadores dos mesmos.

5 - INTERVENÇÕES PONTUAIS POR ÁREA

5.1 - ENTRADA ADAPTADA PARA O TANQUE DA PISCINA

Demolição parcial do sistema de entrada adaptada no tanque, regularização de concreto excedente, execução conforme normas de acessibilidade NBR 9050, com instalação de escada, rampa seca e rampa molhada para acesso às pessoas com locomoção reduzida ou com uso de cadeira de rodas.

As paredes serão revestidas em pastilhas cor azul claro, com base de transferência em granito cor azul norueguês, sendo uma única peça com abaulamentos em ambas as faces, medindo 0,50 x 0,40, com barras instaladas conforme NBR 9050, assim como as sinalizações, pisos táteis e seus detalhes, Atlas, Latai ou similar.

Rampa molhada - construção conforme projeto, executado por normativa NBR 9050, onde o piso antiderrapante, em relevo em toda extensão, largura de 1,50 m, com todas as bordas arredondadas e pastilhas medindo 150 x 150 mm azul claro.

As paredes serão revestidas em Pastilhas azul claro, medindo 150 x 150 mm, corrimões duplos em inox instalado nos dois lados da parede.

A sinalização será da entrada da rampa ao tanque de passagem, onde será instalado em cada lateral do piso da escada, uma faixa de visualização em cerâmica, na cor azul escuro 150 x 150 mm, Atlas, Latai ou similar;

Tanque de passagem - construção em revestimento de pastilhas na cor azul claro, medindo 150 x 150 mm, sendo 1,20 m de profundidade, 3,50 m de comprimento e 1,50 m de largura conforme projeto, com todas as bordas arredondadas;

Nas paredes do tanque da piscina será executada uma faixa de visualização em pastilha, na cor azul escuro, instalada do fundo até a borda, mediando medindo 240 mm de largura.

A inclinação da escada e rampas deverá atender as normas ABNT NBR 9050 e normas complementares, conforme descrição no projeto, atendendo rigorosamente todas as medidas a serem seguidas.

Corrimãos - Serão conforme normativa NBR 9050, onde deverá observar todas as medidas em projeto técnico, e nas rampas serão instalados corrimãos duplos nos dois lados, em Inox, seguindo medidas de instalações dos mesmos.

Os guardas-corpos deverão ser instalados conforme medidas em projeto com altura de 1,20 metros, atendendo as normativas e medidas conforme representação gráfica especificadas em projeto.

Todos os pisos e revestimentos, após serem retirados, deverão ser regularizados para receber a aplicação de novos revestimentos.

5.2 - PISO TÁTIL

Será instalado atendendo as normas ABNT NBR 16537, conforme detalhamento no projeto de arquitetura (Detalhamentos), com relevo tronco-cônico, diâmetro da base do relevo 25 mm, tolerância +1 mm, altura do relevo 4 mm, na cor amarelo, fabricante Andaluz ou similar a ser instalado conforme indicação em planta.

5.3 - GRELHA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

Será instalado conforme detalhamento em projeto de arquitetura.

5.4 - CASA DE MÁQUINA

Demolição de piso, inclusive com a retirada de camada de regularização e revestir em piso cerâmico 0,40x0,40, acetinado branco retificado, rejuntado com massa específica e com rejunte compatível em cor e propriedades Incepa, Embramac, Eliane ou similar , atendendo as normas ABNT NBR 13818 e normas complementares. Impermeabilização com argamassa polimérica com 4 demãos - VEDATOP ou similar, permitindo a impermeabilização das paredes para instalação das cerâmicas e pinturas.

Troca da tubulação com desgastes, reparação da tubulação existente e instalação de tubulação para recebimento de sistema de salinização e passagem de água dos sistemas de aquecimento por bombas de troca de calor conforme projetos complementares.

Pintura das portas das salas da casa de bombas e da sala de guarda de materiais, sendo a pintura impermeabilizante sobre superfície de concreto e duas demãos de verniz acrílico à base de água, e correção de todos os vazamentos como preparação para a instalações dos revestimentos e da pintura.

Revestimento do piso cerâmico acetinado retangular 0.40x0.40, retificada na cor branca neve rejuntado com massa específica e com rejunte compatível em cor e propriedades Incepa, Embramac, Eliane ou similar, atendendo as normas ABNT NBR 13818 e normas complementares (52,82 m²)

Revestimento das paredes em cerâmico acetinado retangular 0,32x0,60 retificada na cor branca e parte em pintura acrílica acetinada na cor branco neve rejuntado com massa específica e com rejunte compatível em cor e propriedades Incepa, Embramac, Eliane ou similar, atendendo as normas ABNT NBR 13818 e normas complementares, conforme projeto.

Pintura acrílica acetinada – cor branco neve, considerando a textura finíssima aplicada com rolo de textura fina observando a qualidade da aplicação.

5.5 - PISO TÁTIL – ALERTA

A sinalização tátil de direção, deverá ser instalado obedecendo a Norma NGB 9050, conforme projeto arquitetônico, no qual será em ladrilho hidráulico, sobreposto no do piso existente e a superfície do piso implantado no qual deve ser chanfrado e não exceder 2 mm (cor amarela).

5.6 - CALHAS E GRELHAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

As grelhas das calha deverão estar absolutamente niveladas com o piso onde se encontram e eventuais frestas, deverão possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas deverão ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição e a eventual textura de sua superfície. Deverão ser montadas, conforme projeto arquitetônico, em substituição às calhas e grelhas existentes.

As calhas devem ser em PVC (Tigre, Amanco ou similar).

Substituição de todas as conexões de saída com montagem e colagem obedecendo a boa técnica e orientações do fornecedor.

5.7 - LAVA-PÉS

Impermeabilização das paredes e pisos com em concreto, com impermeabilizante semi-flexível, 2 demãos - VIAPLUS 1000 ou similar, e manta asfáltica plastomérica PL / elastomérica, espessura da manta de 4mm e revestimento com cerâmica, medindo 150 x 150 mm, na cor azul escuro, argamassa colante ACIII, rejuntado com massa específica Tipo II Epox compatível em cor e propriedades com expansão máxima de 0,6 mm/m, resistência ao gretamento resistência à mancha com classe maior que 4, resistência ao ataque químico maior que GLB e esmaltada conforme norma 13818:1997, complementares e a boa técnica.

Toda as bordas das paredes e pisos deverão ser arredondadas com cantoneiras Aracati B-2919 Atlas ou similar na cor azul marinho, conforme detalhamento arquitetônico.

Os degraus e batentes serão na cor azul claro, com bordas arredondadas, com cantoneiras aracati B-2919 Atlas, Lantai ou similar na cor azul claro.

Instalação de duchas higiênicas na área exclusiva para pessoas com deficiências ou limitações, sendo um chuveiro- ducha acabamento cromado Ø 1/2", com válvula Hydra Eco Conforto ou similar. Atendendo às exigências da NBR 9050 para duchas e banhos de deficientes físicos e uso por pessoas com perda funcional das mãos onde haja condições de uso pelo mesmo. Retirada de registro instalado no lado externo e instalação no lado interno da bateria de duchas, um registro (modelo alavanca) ¾, com acabamento para válvula de descarga para portadores de dificuldade motora - Benefit, ou similar.

Instalação de 12 duchas de inox e trocas de tubulação que recebe as duchas; Instalação de 3 duchas de inox em cada lado da parede da bateria de duchas;

Na entrada da piscina, exclusiva às pessoas com deficiência, deverá ser instalado 4 suportes (barra de apoio) em inox, medindo entre 30 cm com parafusos em aço inox 304; As barras, atendendo as normativas da NBR 9050, deverão seguir as medidas especificadas rigorosamente nas distâncias e alturas determinadas por representação gráfica. As medidas das peças, deverão atender as medidas conforme representação gráfica.

Assento em polietileno medindo 0,70 x 0,45 na espessura de 30 mm, articulações em inoxidável 304, em espessura de 4 mm, sendo em travamento vertical e buchas em nylon com capacidade de suportar até 150 kg.

Instalação de registro no lado interno da bateria de duchas e registro (modelo alavanca) ¾, com acabamento que permita ao usuário com limitações e perdas de funcionalidade das mãos abrir e fechar. Observação das instalações rigorosamente conforme medidas nas representações gráficas para as grelhas de captação de água dos sistemas de lava-pés.

5.8 - TANQUE DA PISCINA

Impermeabilização das paredes e pisos em concreto, com impermeabilizante semi-flexível, duas demãos - VIAPLUS 1000 ou similar, e manta asfáltica plastomérica PL / elastomérica, espessura da manta: 4mm e revestimento com cerâmica medindo 150 x 150 mm, na cor azul claro e bordas e coroamento da parede em pastilhas 150 x 150 mm na cor azul marinho, argamassa colante ACIII, rejuntado com massa específica tipo II Epox compatível em cor e propriedades com expansão máxima de 0,6 mm/m, resistência ao gretamento, resistência à mancha com classe maior que 4, resistência ao ataque químico maior que GLB, esmaltada conforme norma 13818:1997, complementares e a boa técnica.

Toda as bordas das paredes e pisos deverão ser arredondadas com cantoneiras Aracati B-2919, azul marinho Atlas, Lantai ou Similar.

As execuções dos pisos cerâmicos da piscina deverão ser instalados em placas cerâmicas na cor azul claro medindo 150 x 150 mm e rejunte compatível em cor e propriedades e substituição dos suportes das raias existentes e instalação de 18 novos suportes de inox para raias.

Substituição dos bicos existentes de entrada e retorno da água no tanque por bicos padrões para piscina, conforme projeto complementar.

Substituição dos ralos existentes no fundo da piscina e instalação de novos ralos, conforme normas e projetos complementares.

Ajustes da tubulação de entrada e retorno de água no tanque e instalação de novas tubulações com alta pressão bem distribuídos, inclusive com retorno da água aquecida e tratada, conforme projetos complementares.

Substituição das bordas por bordas lisas, na cor azul marinho, com absorção de 6 a 10%, com expansão máxima de 0,6 mm/m, resistência ao gretamento resistência à mancha com classe maior que 4, resistência ao ataque químico maior que GLB e esmaltada conforme norma 13818:1997.

5.9 - ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO TANQUE DA PISCINA

Manutenção do piso externo, com substituição das peças com desgastes, quebradas ou com superfície irregular, sendo do mesmo material existente na cor marrom escuro e rejunte compatível em cor e propriedades, antiderrapante e que não retenha calor, incluindo a área de circulação, criada para instalação das entradas no tanque da piscina.

A instalação deverá ser em argamassa colante ACIII, rejuntado com massa específica Mastique tipo II ou similar, com desempenadeira 8x8x8 mm, sendo a argamassa compatível em cor e propriedades com expansão máxima de 0,6 mm/m, resistência ao gretamento resistência à mancha com classe maior que 4, resistência ao ataque químico maior que GLB e esmaltada conforme norma 13818:1997, complementares e a boa técnica.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Camada Regularizadora -Todos os pisos com acabamentos cerâmicos, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo os níveis ou inclinações previstas para o acabamento. Os contra -pisos em Lastros de concreto simples desempolado, fck= 20 Mpa e espessura de 10 cm. Observação da boa técnica e não serão aceitos assentamentos de peças rachadas, emendadas, ou com acabamentos grosseiros e retoques visíveis de massa. .As superfícies deverão estar perfeitamente desempenadas e sem ressaltos ou saliências apreciáveis entre as peças.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de materiais soltos, ou quaisquer produtos que possam prejudicar a aderência perfeita.

Os rebocos deverão ser executados de cimento e areia traço 1:4(cimento e areia, acrescentando o aditivo plastificante tipo quimical ou similar e o novo reboco deverá ser iniciado 24n horas após a conclusão do chapisco com o desvio máximo de prumo de 3mm/m.

Uso obrigatório de material de primeira qualidade em todas as etapas de reforma, devendo apresentar coloração uniforme para as porcelanas a serem aplicadas sendo imprimevelmente o assentamento com o emprego de argamassas de alta adesividade, tipo Cimento Cola da Quartzolit, Sika ou rigorosamente similar.

Nos cortes e furos para as instalações da piscina, serão feitos com equipamentos específicos próprios, onde deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Deverão ser com juntas contínuas ou de acordo com as recomendações dos fabricantes.

As pinturas a serem realizadas, deverão estar livres de infiltrações, corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução estando as superfícies limpas lisas e secas obedecendo o intervalo de tempo, entre demãos, onde deverão ser obedecidas as indicações dos fornecedores. As cores das muretas deverão ser de cores claras e se não estiverem definidas pela cor específica ou padrão da ENAP, deverão ser escolhidas pelo corpo técnico ou em conjunto com o arquiteto autor do projeto.

5.10 - Quadros de automação

Serão três quadros de automação, sendo um quadro de automação programada para automação dos trocadores de calor, um para doseamento de produto de limpeza e o outro quadro para automação das bombas de fluxo;

Composição do quadro de comando:

Fabricado em aço carbono;

Tratamento anticorrosivo;

Pintura Eletrostática a pó;

Placa removível na cor laranja RAL 2003;

de aterramento na caixa e porta;

Dobradiça invioláveis com pino 3/16" zincada;

Grau de proteção IP-54 Trilhos DIN em alumínio;

Quadro 01 (automação trocador de calor)

Sistema trifásico 380V, 60HZ; 06 contactor de controle trifásica 40A, bobinas 220v mono;

02 Timer de controle para cada linha de 03 trocadores de calor;

01 Quadro de comando com tamanho para caber toda a automação;

06 disjuntores de proteção trifásico 40A.

5.10 - INSTALAÇÕES

Quadro de automação

Serão três quadros de automação, sendo 01 quadro de automação programada para automação dos trocadores de calor, 01 para doseamento de produto de limpeza e o outro quadro para

automação das bombas de fluxo;

Composição do quadro de comando:

Fabricado em aço carbono;

Tratamento anticorrosivo;

Pintura Eletrostática a pó;

Placa removível na cor laranja RAL 2003;

Ponto de aterramento na caixa e porta;

Dobradiça invioláveis com pino 3/16" zincada;

Grau de proteção IP-54 Trilhos DIN em alumínio.

6 - EQUIPAMENTOS DA PISCINA

Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, as normas expedidas pelas autoridades sanitárias e/ou dos órgãos competentes e disporão de sistema de filtragem, recirculação e esterilização da água.

6.1 - BOMBAS MULTISTÁGIOS (4X) - CARACTERÍSTICAS

- Potência: 3,0 CV
- Tensão: 220/380V - Trifásico
- Rotação: 3500 RPM
- Grau de Proteção: IP21
- Área Filtrante: 0,45 m2
- Isolamento: Classe "B"
- Tubulação: 70mm soldável

6.2 - BOMBA DOSADORA (1X) - CARACTERÍSTICAS

- Potência: 1,5CV
- Tensão: 220/380V - Trifásico
- Rotação: 3500 RPM
- Grau de Proteção: IP21
- Área Filtrante: 0,45 m²
- Isolamento: Classe "B"
- Tubulação: 50mm soldável
- Vazão: 16,9 m³/h
- Carga de areia: 240 kg

6.3 - FILTRO (1X) - CARACTERÍSTICAS

- Peso: 33 kg
- Comprimento: 81 cm
- Largura: 81 cm
- Altura: 108 cm
- Taxa de Filtração: 1450 m³/(m² x dia)

6.4 - QUADROS - CARACTERÍSTICAS

Quadro 01 (automação trocador de calor)

- Sistema trifásico 380V, 60HZ;
- 06 contactor de controle trifásica 40A, bobinas 220v mono;
- 02 Timer de controle para cada linha de 03 trocadores de calor;
- 01 Quadro de comando com tamanho para caber toda a automação; 06 disjuntores de proteção trifásico 40A;

CARACTERÍSTICAS

- Modelo – painel elétrico para 06 trocadores de calor;
- Medidas do quadro (mm) – 1000X600X200
- Peso do quadro – 15 kg a 25 Kg
- Tensão elétrica – 220V e 380V trifásico
- Corrente nominal – 150A
- Ajuste do disjuntor motor – 30 - 40 A e 100 - 150A
- Frequência da rede -60HZ
- Tipo de quadro – chapa de ferro com cobertura de epóxi cor bege
- Acionamento – chave comutadora
- Tipo de controle do sistema – partida direta
- Proteção – Falta de fase
- Sinalizador – LED e sirene de alarme

Quadro 02 (automação bombas de fluxo)

- Sistema trifásico 380V, 60HZ;
- 04 contactor de controle trifásica 25A, bobinas 220v mono;
- 02 Timer de controle para cada linha de 03 trocadores de calor;
- 01 Quadro de comando com tamanho para caber toda a automação;
- 04 disjuntores de proteção trifásico 25A;

CARACTERÍSTICAS

- Modelo – painel elétrico para 04 bombas de fluxo;
- Medidas do quadro (mm) – 600X500X200
- Peso do quadro – 15 kg a 20 Kg
- Tensão elétrica – 220V e 380V trifásico
- Corrente nominal – 50A
- Ajuste do disjuntor motor – 5 - 15 A
- Frequência da rede -60HZ
- Tipo de quadro – chapa de ferro com cobertura de epóxi cor bege
- Acionamento – chave comutadora
- Tipo de controle do sistema – partida direta

- Proteção – Falta de fase
- Sinalizador – LED e sirene de alarme

Quadro 03 (automação bomba dosadora)

- Sistema trifásico 380V, 60HZ;
- 01 contactor de controle trifásica 20A, bobinas 220v mono;
- 01 Timer de controle para cada linha de 03 trocadores de calor;
- 01 Quadro de comando com tamanho para caber toda a automação;
- 01 disjuntores de proteção trifásico 20A;

CARACTERÍSTICAS

- Modelo – painel elétrico para 04 bombas de fluxo;
- Medidas do quadro (mm) – 400X300X200
- Peso do quadro – 5 kg a 10 Kg
- Tensão elétrica – 220V e 380V trifásico
- Corrente nominal – 10A
- Ajuste do disjuntor motor – 2 - 10 A
- Frequência da rede -60HZ
- Tipo de quadro – chapa de ferro com cobertura de epóxi cor bege
- Acionamento – chave comutadora
- Tipo de controle do sistema – partida direta
- Proteção – Falta de fase
- Sinalizador – LED e sirene de alarme
- Passagem da fiação do quadro padrão de energia e instalação nos postes, incluindo fio adequado para capacidade de energia e disjuntores.
- Sistema de tubulação de energia, com chave disjuntor de ligar e tomada para recebimento do elevador.
- Todo o sistema deverá seguir as normas para sistema elétrico de piscina.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**ANEXO I-C****MEMORIAL DESCRITIVO - VESTIÁRIOS****PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VESTIÁRIOS DA PISCINA DA ENAP.**

- Proprietário: ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Nome da Edificação: Banhos coletivos com acessibilidade
- Endereço: SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília – DF

Equipe Técnica:

Dário Bernardes de Abreu CAU A152215-9 - Arquiteto Urbanista
Ricardo Fernando Lima - CREA 155999- MG – Engenheiro Eletricista

1 - OBJETIVO

Este Memorial complementa os desenhos do projeto, constituindo especificações como elemento fundamental para homogeneizar o conjunto de informações para a reforma, esclarecendo e

limitando responsabilidades que serão utilizadas para a escolhas dos serviços, aquisição e aplicação de materiais, equipamentos e instalações, aliados a idoneidade da empresa de execução de obras, assim como a boa técnica da execução.

A execução dos serviços deverá seguir criteriosamente o projeto, assim como será obrigatória a inspeção do local de execução, por meio de seus técnicos responsáveis, de toda informação, para que se verifique as condições reais dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades para cumprimento da execução da obra.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da ABNT
- Aos regulamentos da Enap
- Aos manuais de montagem e uso dos produtos dos fabricantes
- Ao Decreto 52.147 de 1963, no qual estabelece Normas de Execução de Obras e Edifícios Públicos.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessário nos projetos, na ocasião da fase de execução, deverá ser comunicada por escrito e somente executada após autorização

do corpo técnico da ENAP, e do arquiteto, autor do projeto em questão.

No caso da ausência de algum serviço que porventura seja necessário, e não conste em elemento técnico fornecido, deverá ser comunicado ao corpo técnico da ENAP para as providências cabíveis.

A mão-de- obra a ser empregada deverá seguir a boa técnica, especializada, e será de primeira qualidade com acabamento esmerado.

As especificações deverão ficar perfeitamente claras, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa "similar" obedecendo as características técnicas quanto ao produto.

Para efeito de interpretação de divergências técnicas entre as especificações, projetos e memorial, caberá ao corpo técnico da ENAP, junto com o arquiteto autor do projeto,

esclarecer e aprimorar a boa técnica na execução.

2 - MATERIAIS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, com certificações de fabricação, satisfazer rigorosamente as especificações, no qual poderão ser

solicitados pela fiscalização da ENAP, ensaios de materiais a qualquer momento de execução da obra. Cabe ao corpo técnico da ENAP, conferir a execução da obra e suas

especificações, obedecendo rigorosamente ao projeto.

3 - INTERVENÇÕES GERAIS

Demolição de piso, inclusive com a retirada de camada de regularização, sobre lastro de concreto com espessura de 50 mm e efetuar outro contra piso para, devidamente nivelado, o recebimento de piso elevado.

Demolição dos revestimentos cerâmicos, e assentamento de novo revestimento 0,316 x 0,567, acetinado branco retificado, rejuntado com massa específica e com rejunte compatível em cor e propriedades e atendendo as normas ABNT NBR 13818 e normas complementares.

Correção em todos os vazamentos da laje como preparação para a instalações dos revestimentos e da pintura.

Impermeabilização com argamassa polimérica com 4 demãos - VEDATOP ou similar, permitindo a impermeabilização das paredes para instalação das cerâmicas e pinturas.

Troca das tubulações adaptando ao novo lay out, conforme projetos complementares.

Troca de todas as instalações elétricas adaptando ao novo lay out conforme normas NBR 5410.

Substituição das portas de entrada e janelas, conforme detalhamento de esquadrias. Pintura impermeabilizante sobre superfície de concreto e duas demãos de verniz acrílico à base de água como preparação da laje interna a qual será aplicada a pintura branco neve.

Regularização do piso existente de acesso aos banhos, os quais se encontram deteriorados e com imperfeições que acarretam obstáculos ao cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida . Regularização e impermeabilização do contra piso, com polímeros impermeabilizantes e aditivos apropriados para proteger dos efeitos danosos causados pela umidade, urina e seus componentes, evitando futuros problemas como por exemplo, infiltração, desprendimento de placas de revestimentos, formação de bolhas e o comprometimento do ambiente além da impregnação de odores fortes em decorrência do tempo.

A impermeabilização deverá ser normatizada pela norma NBR 9575, para que sejam atendidos os requisitos mínimos de proteção da construção, passagem dos fluidos, salubridade, e a garantia da estanqueidade dos elementos construtivos. Deverá ser executado por profissionais treinados com as boas técnicas de aplicações da impermeabilização.

4 - PISO

Piso elevado, montados com pedestal regulável, polipropileno termoplástico com aplicação de camada de porcelanato específico para o fornecedor, sendo da cor predominante Crema Marfil claro, Eliane, Astra ou similar, seguindo as características gerais para o produto que deverá ser de excelente qualidade.

Deverá ser de baixa absorção de água, alta resistência mecânica, e alta resistência e deverá ser observados com o fornecedor, as garantias do produto, por ser normatizado pela ABNT 11802. Deverá ter as características mínimas que atendam aos critérios e níveis de desempenho estabelecidos pela Norma de Desempenho NBR 15575-3/13.

Os pedestais de altura regulável deverá ser conforme as características do fornecedor, obedecendo o critério de montagem para placas centrais e placas com recortes, obedecendo o manual e a boa técnica.

Deverá ser instalados pedestais de reforço no centro da placa com ajustes quando forem colocados fora dos cantos das placas, abas móveis e juntas flexíveis com placas reguláveis conforme o calibre do porcelanato (106,84 m²).

5 - PAREDE

Revestimento cerâmico acetinado retangular, 0,32 x 0,60, retificadas na cor branca e parte em pintura acrílica acetinada na cor branco neve rejuntado com massa específica e rejunte compatível em cor e propriedades, atendendo as normas ABNT NBR 13818 e normas complementares. Outros detalhamentos de revestimentos, paginação e detalhes - no projeto arquitetônico.

Pintura acrílica acetinada – cor branco neve, considerando a textura finíssima Metalatex, Coral, Suvinil, ou similar, aplicada com rolo de textura fina observando a qualidade da aplicação.(106,84m²)

Todas as paredes pisos e tetos , conforme especificado, no entanto, nas paredes dos boxes dos banheiros, que são em granitos, deverá ser em Branco Siena impermeabilizado e polido, com cantos arredondados e acabamento esmerado.

6 - TETO

Pintura acrílica acetinada – cor branco neve, considerando a textura finíssima Metalatex, Coral, Suvinil, ou similar, aplicada com rolo de textura fina observando a qualidade da aplicação.(106,84m²) .

Todas as paredes pisos e tetos , conforme especificado, no entanto, nas paredes dos boxes dos banheiros, que são em granitos, deverá ser em Branco Siena impermeabilizado e polido, com cantos arredondados e acabamento esmerado.

7 - ESQUADRIAS (Portas e Janelas)

As esquadrias deverão ser em alumínio anodizado ou em pintura eletrostática preta e com vidro temperado de 6 mm , película de proteção no caso de impacto e rompimento.

As bsculas deverão ter travamento pelo lado interno do ambiente na cor e na qualidade, reforçada na cor preta no mesmo material de todas as esquadrias utilizadas na reforma.

8 - ESPECIFICAÇÕES PONTUAIS DE MATERIAL

Estas especificações, numeradas e conforme o projeto arquitetônico, deverão ser obedecidas rigorosamente e ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais

ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa “similar” obedecendo as características técnicas quanto ao produto.

01 - Bancada em Granito Branco Siena impermeabilizado e polido, montado em 1/2 esquadria com cantos arredondados e acabamento esmerado.

02 - Cuba de Seme encaixe Deca GE17 Branco Gelo Cerâmica, Celite, Roca ou similar. (Acessórios de instalação deverão acompanhar o produto para a montagem).

03 - Torneira bica alta de mesa Automática Detimatic, Deca, Docol ou similar

04 - Torneira de lavatório bica alta para cubas de apoio Deca CR10 Cromado Metal, Docol ou similar.

05 - Cuba de apoio meia lua Deca cod.L1037.17, Celite, Roca ou similar.

06 - Sifão para lavatório e seus componentes para montagem cromado Docol, Deca ou similar

07 - Barras de apoio Horizontal em Aço Inox Conforme norma NBR 9050 (ver detalhamentos específicos para cada ambiente PNE), Marca Deca, Docol, ou similar com as medidas por função, conforme projeto e que atenda a normativa.

08 - Barras de apoio Vertical 0,70 em Aço Inox Conforme norma NBR 9050.(ver detalhamentos específicos para cada ambiente PNE).Deca,Docol, ou similar que atenda a normativa.

09 - Saboneteira Clean Deca CR10 Cromado, Docol ou similar em aço inox, fixado conforme medidas em projeto e a especificação de montagem do fornecedor.

10 - Assento em polietileno medindo 0,70 x 0, 45 na espessura de 30 mm, articulações em inoxidável 304, em espessura de 4 mm, sendo em travamento vertical e buchas em nylon com capacidade de suportar até 150 kg.

11 - Chuveiro Acqua Plus Quadrata Deca CR10 Cromado Metal, Docol ou similar

12 - Acabamento para Válvula de acionamento ducha antevandalismo - Benefit, Docol, Deca ou similar

13 - Ducha higiênica, conforme a área, exclusiva para pessoas com deficiência ou limitações, sendo um chuveiro- ducha acabamento cromado Ø 1/2", com Válvula Hydra ECO

CONFORTO, Deca,Docol ou similar atendendo as exigências da NBR 9050 para duchas e banhos de deficientes físicos e uso por pessoas com perda funcional das mãos onde haja

condições de uso.

15 - Acabamento para válvula de acionamento, ducha para portadores de dificuldade motora - Benefit, Docol, Deca ou similar..

16 - Celite_Life_Assento para Bacia Sanitária_98981 : Branco - 98981, Deca ou similar

17 - Efetuar a impermeabilização da laje de cobertura, com impermeabilizante semi-flexível, 2 demãos - VIAPLUS 1000 ou similar, e manta asfáltica plastomérica PL / elastomérica, esp.da manta: 4mm.

9 - ESCADA DE ACESSO AOS BANHOS

A inclinação da escada e rampas deverá atender as normas ABNT NBR 9050 e normas complementares, conforme descrição no projeto, atendendo rigorosamente todas as medidas a serem seguidas.

Corrimãos - serão conforme norma NBR 9050, onde deverá observar todas as medidas em projeto técnico, e nas rampas serão instalados corrimãos duplos nos dois lados, em Inox,

seguindo medidas de instalações dos mesmos. (Ver detalhamentos em projeto técnico)

10 - ELÉTRICA BANHOS

01 - Deve ser observado um afastamento mínimo de 0,20 m entre uma linha elétrica Enterrada e qualquer linha não elétrica cujo percurso se avizinha ou cruze com o da linha elétrica. Esse afastamento, medido entre os pontos mais próximos Das duas linhas, pode ser reduzido se as linhas elétricas e as não elétricas forem Separadas por meios que proporcionem uma segurança equivalente – item 6.2.11.6.5 Da NBR 5410/2004.

02 - As linhas elétricas enterradas (cabos diretamente enterrados ou contidos em Eletrodutos enterrados) devem ser instaladas em terreno normal, pelo menos A 0,70 m da superfície do solo. Essa profundidade deve ser aumentada para 1 m na Travessia de vias acessíveis a veículos, incluindo uma faixa adicional de 0,50 m de Largura de um lado e de outro dessas vias. Essas profundidades podem ser reduzidas em terreno rochoso ou quando os cabos estiverem protegidos, por exemplo, por Eletrodutos que suportem sem danos as influências externas presentes – conforme Recomenda o item 6.2.11.6.3 da nbr 5410.

03 - Nas linhas elétricas enterradas só serão admitidos cabos unipolares (cabos com Cobertura, ex.: sintenax da prysmian ou similar) – conforme item 6.2.11.6.1 da nbr 5410/2004.

04 - Toda linha enterrada deverá envelopado em concreto, proteção contra deteriorização, Contato ou choque de ferramentas em caso de escavação – item 6.2.11.6.2 da nbr 5410/2004.

05 - Deve ser observado um afastamento mínimo de 0,20 m entre duas linhas elétricas Enterradas que venham a se cruzar – item 6.2.11.6.4 da nbr 5410/2004.

06 - As linhas elétricas enterradas devem ser sinalizadas, ao longo de toda a sua extensão, Por um elemento de advertência (por exemplo, fita colorida) não sujeito a deterioração, situado, no mínimo, a 0,10 m acima da linha – item 6.2.11.6.6 da nbr 5410/2004.

07 - Todos os cabos dos circuitos (alimentação de quadros elétricos), serão do tipo: Condutor unipolar, Isoh xlpe ou similar(baixa fumaça, zero halogênio) para 750/1kv, têmpera mole, Encordoamento na classe 5, isolação em composto termofixo não halogenado, com Cobertura em composto termoplástico não halogenado.

Quadro de Distribuição 27/36 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 355,4x5252x78,7mm, Tigre ou similar.

As luminárias serão em painéis quadrados 0,40 x 0,40, 5000k Philips ou similar, e as dicroicas PHILIPS 3500 k, ou similar, 1xLED-25, sendo instalados nos centros dos ambientes conforme projeto em pranchas, obedecendo criteriosamente a divisão dos circuitos, fiação, tomadas e interruptores linha Tigre ou similar, atendendo rigorosamente a norma NBR 5410/2004.

11 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Camada Regularizadora

Todos os pisos, com acabamentos cerâmicos, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura de 50 mm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento. Os Contra pisos em Lastros de concreto simples desempolado, fck= 20 Mpa e espessura de 10 cm. Observação da boa técnica e não serão aceitos assentamentos de peças rachadas, emendadas ou com acabamentos grosseiros e retoques visíveis de massa.

Todos os pisos, com acabamentos cerâmicos, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura de 50 mm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento. Os Contra pisos em Lastros de concreto simples desempolado, fck= 20 Mpa e espessura de 10 cm. Observação da boa técnica e não serão aceitos assentamentos de peças rachadas, emendadas ou com acabamentos grosseiros e retoques visíveis de massa.

Às superfícies deverão estar perfeitamente desempenadas e sem ressalto ou saliências apreciáveis entre as peças.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de materiais soltos, ou quaisquer produtos que possam prejudicar a aderência perfeita

Os rebocos deverão ser executados de cimento e areia traço 1:4(cimento e areia, acrescentando o aditivo plastificante tipo quimical ou similar e o novo reboco deverá ser iniciado 24n horas após a conclusão do chapisco com o desvio máximo de prumo de 3mm/m.

Uso obrigatório de material de primeira qualidade em todas as etapas de reforma, devendo apresentar coloração uniforme para as porcelanas a serem aplicadas, sendo impreterivelmente, o assentamento com o emprego de argamassas de alta adesividade, tipo Cimento, cola da Quartzolit, Sika ou rigorosamente similar.

Os cortes e furos para as instalações da louças e complementos, serão feitos com equipamentos específicos próprios, onde deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Deverão ser com juntas contínuas ou de acordo com as recomendações dos fabricantes.

As pinturas a serem realizadas, deverão estar livres de infiltrações, corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução estando as superfícies limpas lisas e secas obedecendo o intervalo de tempo, entre demãos, onde deverão ser obedecidas as indicações dos fornecedores. As cores das paredes externas, deverão ser de cores claras e se não estiverem definidas pela cor específica ou padrão da ENAP, deverão ser escolhidas pelo corpo técnico ou em conjunto com o arquiteto autor do projeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ANEXO I-D

PROJETOS PISCINA

Projeto Piscina 1

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

Projeto Piscina 2

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

Projeto Piscina 3

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

Projeto Piscina 4

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

Projeto Piscina 5

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

Projeto Piscina 6

(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

CNPJ: XX.XXX.XXX.XXX.XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF 70610-900
Tel: (61) 2020-3000

DATA: 27/08/2020
PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: ITEM, COD, DISCRIMINAÇÃO, UND, QUANT., MAT. R\$, M.O. R\$, UNITÁRIO MAT.+M.O. R\$, TOTAL MAT. R\$, TOTAL M.O. R\$. Includes sub-totals and a final page indicator 'Página 1 de 3'.

CNPJ: XX.XXX.XXX.XXX.XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF 70610-900
Tel: (61) 2020-3000

DATA: 27/08/2020
PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: ITEM, COD, DISCRIMINAÇÃO, UND, QUANT., MAT. R\$, M.O. R\$, UNITÁRIO MAT.+M.O. R\$, TOTAL MAT. R\$, TOTAL M.O. R\$. Includes sub-totals and a final page indicator 'Página 1 de 3'.

4.2.12	SINAPI - 89501 - 07/2020	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122014	und	16,00	R\$	6,36	R\$	4,22	R\$	10,58	R\$	101,76	R\$	67,52	R\$
4.2.13	SINAPI - 89513 - 07/2020	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122014	und	4,00	R\$	73,59	R\$	6,14	R\$	79,73	R\$	294,36	R\$	24,56	R\$
4.2.14	ORGE - 10964 - 05/2020	DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO 50MM	und	4,00	R\$	166,00	R\$	49,80	R\$	216,80	R\$	664,00	R\$	199,20	R\$
4.2.15	ORGE - 10964 - 05/2020	DISPOSITIVO DE RETORNO 50MM	und	3,00	R\$	166,00	R\$	49,80	R\$	216,80	R\$	498,00	R\$	148,40	R\$
4.2.16	SBC - 077719 - 08/2020	GRADE DE FUNDO INOX 300M X 300M	und	4,00	R\$	455,99	R\$	-	R\$	455,99	R\$	1.823,96	R\$	-	R\$
4.2.17	ORGE - 10965 - 05/2020	CADEIRA SKIMER MODELO WC	und	2,00	R\$	444,00	R\$	133,20	R\$	577,20	R\$	888,00	R\$	266,40	R\$
		Sub Total													
4.3		TUBULAÇÕES E CONEXÕES - ESQUOTO E ÁGUAS PLUVIAIS													
4.3.1	SBC - 023217 - 08/2020	PONTO DE ÁGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL	und	10,00	R\$	15,66	R\$	56,70	R\$	72,36	R\$	156,60	R\$	567,00	R\$
		Sub Total													
4.4		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS													
4.4.2	CPOB - 13.10.490 - 07/2020	CONJUNTO MOTOR-BOBINA CENTRÍFUGA 5CV MULTIESTAGIO	und	4,00	R\$	4.220,02	R\$	223,32	R\$	4.443,34	R\$	16.880,08	R\$	893,28	R\$
4.4.3	CPOB - 13.12.600 - 07/2020	FILTRO DE ÁREA DE ALTA VAZÃO COM TANQUE EM AÇO	und	4,00	R\$	2.437,80	R\$	111,66	R\$	2.549,46	R\$	9.749,50	R\$	446,64	R\$
4.4.4	CPOB - 4312200 - 11/2019	BOBINA DOBRODORA 1,5CV	und	1,00	R\$	1.260,04	R\$	208,60	R\$	1.468,64	R\$	1.260,04	R\$	208,60	R\$
		Sub Total													
		TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS										R\$	40.987,77	R\$	4.107,78
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS													
5.1		ELETRODUTOS, CAIXAS, TOMADAS, FIOS E CONEXÕES													
5.1.1	SINAPI - 95749 - 07/2020	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	13,59	R\$	15,14	R\$	7,83	R\$	22,97	R\$	205,75	R\$	106,41	R\$
5.1.2	SINAPI - 95750 - 07/2020	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	14,00	R\$	18,46	R\$	9,11	R\$	27,57	R\$	220,08	R\$	104,53	R\$
5.1.3	SBC - 059019 - 08/2020	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO - 2"	m	14,00	R\$	60,50	R\$	24,83	R\$	75,13	R\$	704,20	R\$	347,63	R\$
5.1.4	SBC - 059030 - 08/2020	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3"	m	12,00	R\$	92,68	R\$	31,36	R\$	124,04	R\$	1.112,16	R\$	376,32	R\$
5.1.5	SINAPI - 95801 - 07/2020	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	10,00	R\$	10,15	R\$	20,01	R\$	30,16	R\$	101,50	R\$	200,10	R\$
5.1.6	SINAPI - 95802 - 07/2020	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	R\$	11,79	R\$	21,70	R\$	33,48	R\$	58,90	R\$	108,50	R\$
5.1.7	SBC - 061232 - 08/2020	CONDULETE ALUMÍNIO "X" 2" COM TAMPA	und	8,00	R\$	61,61	R\$	20,65	R\$	72,16	R\$	412,88	R\$	164,40	R\$
5.1.8	SBC - 061234 - 08/2020	CONDULETE ALUMÍNIO "X" 3" COM TAMPA	und	3,00	R\$	113,67	R\$	20,55	R\$	134,22	R\$	341,81	R\$	61,65	R\$
		Sub Total													
5.2		LUMINARIAS													

Página 2 de 3

CNPJ: XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX

S/O AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF 70610-900
Tel.: (61) 2020-3000

DATA:

27/08/2020

PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DA PISCINA											PRAZO EXECUÇÃO: 3 me				
5.2.1	ORGE - 9465 - 05/2020	LUMINARIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR BRANCA, C/ DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR	und	5,00	R\$	90,84	R\$	2,88	R\$	93,72	R\$	454,20	R\$	14,4	R\$
		Sub Total													
5.3		FIOS E CABOS													
5.3.1	SINAPI - 91925 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	39,60	R\$	2,18	R\$	0,96	R\$	3,14	R\$	86,33	R\$	38,0	R\$
5.3.2	SINAPI - 91927 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	53,58	R\$	3,01	R\$	1,19	R\$	4,20	R\$	161,28	R\$	63,7	R\$
5.3.3	SINAPI - 91929 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	334,61	R\$	4,31	R\$	1,60	R\$	5,91	R\$	1.442,17	R\$	535,3	R\$
5.3.4	SINAPI - 91931 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	15,00	R\$	5,88	R\$	2,08	R\$	7,96	R\$	88,20	R\$	31,2	R\$
5.3.5	SINAPI - 91933 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	503,58	R\$	9,39	R\$	3,11	R\$	12,50	R\$	4.728,62	R\$	1.566,1	R\$
5.3.6	SINAPI - 92988 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	R\$	36,76	R\$	3,50	R\$	40,26	R\$	7.352,00	R\$	700,0	R\$
5.3.7	SINAPI - 92990 - 07/2020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	R\$	50,91	R\$	4,22	R\$	55,13	R\$	40.728,00	R\$	3.376,0	R\$
		Sub Total													
5.4		ACESSÓRIOS E QUADROS													
5.4.1	CAERN - 207815E - 05/2020	QUADRO DE COMANDO DE BOMBA PARA 4 BOMBAS	und	1,00	R\$	6.703,11	R\$	263,78	R\$	6.966,87	R\$	6.703,11	R\$	263,78	R\$
5.4.2	CAERN - 207816Z - 05/2020	QUADRO DE COMANDO DE BOMBA TROCADOR DE CALOR	und	1,00	R\$	7.357,16	R\$	1.335,38	R\$	8.692,54	R\$	7.357,16	R\$	1.335,38	R\$
5.4.3	SBC - 054533 - 08/2020	QUADRO CHEGADA COM DISJUNTOR DE 15DA	und	1,00	R\$	2.027,28	R\$	290,82	R\$	2.318,10	R\$	2.027,28	R\$	290,82	R\$
5.4.4	SBC - 064083 - 08/2020	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 50A	und	1,00	R\$	2.902,30	R\$	477,11	R\$	3.379,41	R\$	2.902,30	R\$	477,11	R\$
		Sub Total													
		TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS										R\$	77.188,08	R\$	10.184,1
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
6.1		Limpeza da obra													
6.1.1	SINAPI - 9537 - 05/2018	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1250,81	R\$	0,27	R\$	2,03	R\$	2,30	R\$	337,72	R\$	2.639,1	R\$
		Sub-total													
		TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
		CUSTO TOTAL										R\$	316.430,18	R\$	261.105,6

Página 3 de 3

Planilha de Composição de BDI - Piscina

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Empreendimento: ENAP - PISCINA

Tipo de Obra: Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 100%

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,50
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	22,77

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerdo: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASILIA - DF 70610-900

Tel.: (61) 2020-3000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA DA PISCINA

0,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ C/ BDI	%	30	60	90
1.00	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	861,62	%	33,33%	33,34%	
			R\$	287,18	287,26	
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.207,41	%	75,00%	25,00%	
			R\$	24.905,56	8.301,85	
3.00	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	496.092,01	%	50,00%	35,00%	
			R\$	248.046,01	173.632,20	
4.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	54.602,61	%	25,00%	50,00%	
			R\$	13.650,65	27.301,31	
5.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	107.240,32	%	50,00%	40,00%	
			R\$	53.620,16	42.896,13	
6.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.531,92	%	-	50,00%	
			R\$	-	1.765,96	
	PERCENTUAL SIMPLES		%	48,96%	36,55%	
	TOTAL SIMPLES		R\$	340.509,55	254.184,70	1
	PERCENTUAL ACUMULADO	695.535,89	%	48,96%	85,51%	
	TOTAL ACUMULADO		R\$	340.509,55	594.694,25	6

Página 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**ANEXO I-E****PROJETOS VESTIÁRIOS****Projeto Vestiários 1**(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)**Projeto Vestiários 2**(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)**Projeto Vestiários 3**(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)**Projeto Vestiários 4**(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)**Projeto Vestiários 5**(Disponível no sítio da Enap: <https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2020>)

Planilha de Custo - Vestiários

CNPJ: XX.XXX.XXX.XXX-XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF 73610-900
Tel.: (61) 2020-3000DATA:
28/08/2020

PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DA PISCINA (BANHEIROS E ESCADA)										PRAZO EXECUÇÃO: 60 dias corridos	
ITEM	COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MAT. R\$	M.O. R\$	UNITÁRIO MAT.+M.O. R\$	TOTAL MAT. R\$	TOTAL M.O. R\$	T	
1		SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS									
1.1		ESTUDOS E PROJETOS									
1.1.1	CREA	AVOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.)	und	1,00	R\$ -	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ -	R\$ 233,94	R\$	
		Sub-total						R\$ -	R\$ 233,94		
		TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS									
2		SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1		Caminho de obra									
2.1.1	SBC - 016500	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	m2	6,00	R\$ 250,00	R\$ 31,23	R\$ 281,23	R\$ 1.500,00	R\$ 187,38	R\$	
		Sub-total									
2.2		Locação da obra									
2.2.1		De edificações	m2	87,42	R\$ 3,44	R\$ 0,72	R\$ 4,16	R\$ 300,72	R\$ 62,94	R\$	
		Sub-total									
2.3		Terraplenagem									
2.3.1	SINAPI - 74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 3/4 HP E CAGAMA 6M3, OMT 50 A 200M	m3	208,00	R\$ 1,38	R\$ 2,32	R\$ 3,70	R\$ 287,04	R\$ 482,56	R\$	
2.3.2	SINAPI - 94100	PREPARO DE FUND. DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR OU 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	m2	87,42	R\$ -	R\$ 3,22	R\$ 3,22	R\$ -	R\$ 281,49	R\$	
		Sub-total									
2.4		Demolição									
2.4.1	SINAPI - 97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	362,36	R\$ 2,86	R\$ 6,75	R\$ 9,61	R\$ 1.036,35	R\$ 2.445,93	R\$	
2.4.2	SINAPI - 97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITA	m3	29,40	R\$ 29,85	R\$ 69,31	R\$ 99,16	R\$ 877,59	R\$ 2.037,71	R\$	
2.4.3	SBC - 23716	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHÃO	m3	47,64	R\$ -	R\$ 156,16	R\$ 156,16	R\$ -	R\$ 7.439,26	R\$	
		Sub-total									
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 4.001,70	R\$ 12.937,47		
3		ESTRUTURAS									
3.1		ESCALA E RAMPA									
3.1.1	SINAPI - 95935	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM	m2	31,95	R\$ 63,25	R\$ 30,43	R\$ 93,68	R\$ 2.020,84	R\$ 972,24	R\$	
3.1.2	SINAPI - 95945	ARMADURA DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	945,60	R\$ 6,77	R\$ 4,77	R\$ 11,54	R\$ 6.401,71	R\$ 4.510,51	R\$	
3.1.3	SINAPI - 94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 12,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m3	23,64	R\$ 245,41	R\$ 70,04	R\$ 315,45	R\$ 5.801,49	R\$ 1.655,75	R\$	
		Sub-total									
		TOTAL SERVIÇOS ESTRUTURAS						R\$ 14.224,04	R\$ 7.138,50		
4		ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO									
4.1		ARQUITETURA									
4.1.1		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO									
4.1.1.1	SINAPI - 87458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESURA 14 CM) Fbk = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	m2	48,48	R\$ 44,20	R\$ 31,34	R\$ 75,54	R\$ 2.142,82	R\$ 1.519,36	R\$	
4.1.1.2	SINAPI - 91602	ARMADURA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO.	m3	136,80	R\$ 6,57	R\$ 1,29	R\$ 7,86	R\$ 898,76	R\$ 176,47	R\$	
4.1.1.3	SINAPI - 94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 12,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m3	2,28	R\$ 245,41	R\$ 70,04	R\$ 315,45	R\$ 559,53	R\$ 159,69	R\$	
		Sub-total									
4.1.2		PAREDES									
4.1.2.1	SINAPI - 79627	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ACREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIV. FERRAGENS (GRANITO POLIDO BRANCO SIENA)	m2	71,61	R\$ 333,71	R\$ 114,13	R\$ 447,84	R\$ 23.996,97	R\$ 8.172,65	R\$	
		Sub-total									
4.2		ESQUADRIAS									
4.2.1		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO									
4.2.1.1	SINAPI - 94573	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA E COM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM BASCULA REFORÇADA 2,0X0,5m	m2	8,00	R\$ 483,94	R\$ 26,23	R\$ 510,17	R\$ 3.871,52	R\$ 209,84	R\$	
4.2.1.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m2	37,68	R\$ 384,78	R\$ 11,74	R\$ 396,52	R\$ 14.498,51	R\$ 442,36	R\$	
		Sub-total									
4.2.2		ESQUADRIAS DE FERRO									
4.2.2.1	ORSE - 7967	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESP. 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL, FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019 P	m	36,09	R\$ 143,11	R\$ 215,34	R\$ 358,45	R\$ 5.164,84	R\$ 7.771,62	R\$	
4.2.2.2	SETOP - SER-COR-030	CORRIANTE DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	3,80	R\$ 300,00	R\$ 23,09	R\$ 323,09	R\$ 1.140,00	R\$ 87,74	R\$	
		Sub-total									
4.3		REVESTIMENTOS									
4.3.1		REVESTIMENTO DE PISO									
4.3.1.1	SINAPI - 94996	REVESTIMENTO DE PISO DE CONCRETO	m2	105,66	R\$ 62,81	R\$ 20,96	R\$ 83,77	R\$ 6.636,50	R\$ 2.214,63	R\$	
		Sub-total									
4.3.2		REVESTIMENTO DE PISO CIMENTADO									

Página 1 de 4

CNPJ: XX.XXX.XXX.XXX-XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF 70610-900
Tel.: (61) 2020-3000DATA:
28/08/2020

PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DA PISCINA (BANHEIROS E ESCADA)										PRAZO EXECUÇÃO: 60 dias corridos	
ITEM	COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MAT. R\$	M.O. R\$	UNITÁRIO MAT.+M.O. R\$	TOTAL MAT. R\$	TOTAL M.O. R\$	T	
4.3.2.1	SINAPI - 87798	CONTRARIOS EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ANEXOS MULTIFUNÇÕES SOBRES. IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 3CM	m2	105,66	R\$ 21,74	R\$ 19,79	R\$ 41,51	R\$ 2.390,33	R\$ 2.093,80	R\$	
		Sub-total									
4.3.3		REVESTIMENTO DE PISO									
4.3.3.1	SBC - 170211	PORCELANATO 60X60 COR CREMA MARFIL CLARO	m2	105,66	R\$ 110,29	R\$ 10,26	R\$ 120,55	R\$ 11.653,24	R\$ 1.084,07	R\$	
		Sub-total									
4.3.4		PAREDE COM CHAPISCO									
4.3.4.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m2	96,96	R\$ 1,66	R\$ 1,48	R\$ 3,14	R\$ 160,95	R\$ 143,50	R\$	
		Sub-total									
4.3.5		PAREDE COM CERÂMICA									
4.3.5.1	SBC - 120374 ALTERADO	REVESTIMENTO PAREDE CERÂMICA RETANGULAR 0,32X0,60 COR BRANCA	m2	210,73	R\$ 36,84	R\$ 24,20	R\$ 61,04	R\$ 7.763,29	R\$ 5.099,67	R\$	
		Sub-total									
4.3.6		FORRO DE DRYWALL									
4.3.6.1	SINAPI - 96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m2	105,66	R\$ 46,32	R\$ 12,23	R\$ 58,55	R\$ 4.894,17	R\$ 1.292,22	R\$	
		Sub-total									
4.3.7		PINTURA COM TINTA A BASE PVA									
4.3.7.1	SINAPI - 88496	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	105,66	R\$ 9,70	R\$ 13,83	R\$ 23,53	R\$ 1.024,90	R\$ 1.461,28	R\$	
4.3.7.2	SINAPI - 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	105,66	R\$ 9,04	R\$ 5,01	R\$ 14,05	R\$ 955,17	R\$ 529,36	R\$	
		Sub-total									
4.4		IMPERMEABILIZAÇÃO									
4.4.1		IMPERMEABILIZAÇÃO NA COBERTURA DO BANHEIRO									
4.4.1.1	SINAPI - 98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	m2	105,66	R\$ 110,13	R\$ 32,64	R\$ 142,77	R\$ 11.636,34	R\$ 3.448,74	R\$	
4.4.1.2	SINAPI - 90300	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM AF. 09/2018	m2	100,00	R\$ 20,73	R\$ 10,99	R\$ 31,72	R\$ 2.190,30	R\$ 1.795,10	R\$	
		Sub-total									
4.4.2		IMPERMEABILIZAÇÃO NOS BANHEIROS									
4.4.2.1	SINAPI - 98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	m2	105,66	R\$ 17,23	R\$ 19,72	R\$ 36,95	R\$ 1.820,52	R\$ 2.083,62	R\$	
4.4.2.2	SINAPI - 98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	m2	210,73	R\$ 16,02	R\$ 17,93	R\$ 33,95	R\$ 3.375,89	R\$ 3.778,39	R\$	
		Sub-total									
4.5		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS									
4.5.1		BANCADAS DE GRANITO									
4.5.1.1	ORSE - 11736	BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA, E = 2CM	m2	9,47	R\$ 263,80	R\$ 28,93	R\$ 292,73	R\$ 2.498,19	R\$ 273,97	R\$	
		Sub-total									
4.5.2		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS									
4.5.2.1	SINAPI - 95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	R\$ 604,52	R\$ 34,64	R\$ 639,16	R\$ 2.418,08	R\$ 138,96	R\$	
4.5.2.2	SBC - 190492	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA MONTE CARLO IP808 - DECA	un	4,00	R\$ 333,28	R\$ 149,62	R\$ 482,90	R\$ 1.333,12	R\$ 598,48	R\$	
4.5.2.3	AGSTOP CIVIL - 080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	pc	8,00	R\$ 6,58	R\$ 3,76	R\$ 10,34	R\$ 52,64	R\$ 30,08	R\$	
4.5.2.4	SBC - 190020	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO LINHA VOGUE CONFORTO - PNE	pc	4,00	R\$ 407,90	R\$ 4,71	R\$ 412,61	R\$ 1.631,60	R\$ 19,08	R\$	
4.5.2.5	SBC - 190021	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (TARGA)/RAVENA/STUDIO SLOW	pc	4,00	R\$ 163,96	R\$ 1,59	R\$ 165,54	R\$ 415,80	R\$ 6,36	R\$	
4.5.2.6	SBC - 190281	PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	cl	8,00	R\$ 12,00	R\$ 5,93	R\$ 17,93	R\$ 96,00	R\$ 47,44	R\$	
4.5.2.7	ORSE - 9676	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC EOO, REF.1173.C, DECA OU SIMILAR	un	2,00	R\$ 236,24	R\$ 12,52	R\$ 248,76	R\$ 472,48	R\$ 26,04	R\$	

4.5.2.8	CPOS - 4403310	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, ACIONAMENTO HIDROMECANICO, COM REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZAO, EM LATAO CROMADO, DN= 1/2"	pp	6,00	R\$ 526,18	R\$ 13,75	R\$ 539,93	R\$ 3.157,08	R\$ 82,50	R\$
4.5.2.9	CRSE - 2008	CUBA DE SOBREPOR (DECA LINHA CARRARA REF 134), COM SIFAO CROMADO (DECA REF C1680), ENGATE CROMADO (DECA), TORNEIRA DE METAL (DECA REF 1190), VALVULA CROMADA (DECA REF 1600) OU SIMILARES	pp	6,00	R\$ 483,21	R\$ 37,54	R\$ 520,75	R\$ 2.899,26	R\$ 225,24	R\$
4.5.2.10	ORSE - 7712	CUBA DE SEMI-ENCAIXE, DIM. 49 X 40CM, INCERA, LINHA OCEAN PACIFIC, REF. 63027 OU SIMILAR, EXCLUSIVE SIFAO, ENGATE, VALVULA E TORNEIRA	un	2,00	R\$ 697,79	R\$ 25,02	R\$ 722,81	R\$ 1.395,58	R\$ 50,04	R\$
4.5.2.11	AGETOP CIVIL - 080564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	8,00	R\$ 27,64	R\$ 9,01	R\$ 36,65	R\$ 221,12	R\$ 72,08	R\$
4.5.2.12	SUDECAP - 102822	VAL DE SCARGA E ACAB.BENEFIT DIOCOL PORTADOR DEFIC. OU EQUIVALENTE	un	8,00	R\$ 642,20	R\$ 62,28	R\$ 704,48	R\$ 5.137,60	R\$ 498,24	R\$
4.5.2.13	SINAPI - 202322	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 90cm + PARAFUSO	un	8,00	R\$ 123,92	R\$ 20,14	R\$ 144,06	R\$ 991,36	R\$ 161,12	R\$
4.5.2.14	SINAPI - 202170	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 60cm + PARAFUSO	un	12,00	R\$ 105,68	R\$ 20,14	R\$ 125,82	R\$ 1.268,16	R\$ 241,68	R\$
4.5.2.15	SINAPI - 100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R\$ 738,78	R\$ 25,30	R\$ 764,08	R\$ 2.955,12	R\$ 101,20	R\$
4.5.2.16	SINAPI - 95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXACAO	un	8,00	R\$ 26,19	R\$ 6,32	R\$ 32,51	R\$ 209,52	R\$ 50,56	R\$
4.5.2.17	SBC - 190389	CHUVEIRO DE TETO AQUALIA PLUS - 1990.C.TET - DECA	un	8,00	R\$ 593,38	R\$ 69,88	R\$ 663,26	R\$ 4.747,04	R\$ 569,04	R\$
4.5.2.18	SIURB - 101426	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE ACIONAMENTO DUCHA	un	4,00	R\$ 129,41	R\$ 30,04	R\$ 159,45	R\$ 517,64	R\$ 120,16	R\$
4.5.2.19	SINAPI - 86887	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020	un	15,00	R\$ 29,08	R\$ 4,14	R\$ 33,22	R\$ 484,96	R\$ 66,24	R\$
4.6		PAISAGISMO								
4.6.1		PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO								
4.6.1.1	SBC - 201033	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25cm PARA PROTECAO DE SOLO	m2	50,00	R\$ 16,71	R\$ 26,02	R\$ 42,73	R\$ 835,50	R\$ 1.301,00	R\$
4.6.1.2	SINAPI - 98520	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO. AF. 05/2018	m2	50,00	R\$ 2,34	R\$ 1,25	R\$ 3,59	R\$ 117,00	R\$ 62,50	R\$
4.7		VEGETACAO								
4.7.1		PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS								
4.7.1.1	SINAPI - 74236001		m2	50,00	R\$ 4,99	R\$ 3,43	R\$ 8,42	R\$ 249,50	R\$ 171,50	R\$
		TOTAL ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO						R\$ 140.670,85	R\$ 48.456,30	
5		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS								
5.1		TUBULACOES E CONEXOES - AGUA FRIA								

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASILIA - DF 70610-900
Tel.: (61) 2020-3000DATA:
28/08/2020

PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: REFORMA DA PISCINA (BANHEIROS E ESCADA)										PRAZO EXECUÇÃO: 60 dias corridi					
5.1.1	ORSE - 1230	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	un	2,00	R\$	1,26	R\$	2,26	R\$	3,51	R\$	2,52	R\$	4,50	R\$
5.1.2	ORSE - 1228	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	un	2,00	R\$	0,49	R\$	2,26	R\$	2,74	R\$	0,98	R\$	4,50	R\$
5.1.3	ORSE - 1071	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA	un	1,00	R\$	0,83	R\$	2,26	R\$	3,08	R\$	0,83	R\$	2,26	R\$
5.1.4	ORSE - 1072	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	un	3,00	R\$	1,35	R\$	2,71	R\$	4,06	R\$	4,06	R\$	8,13	R\$
5.1.5	ORSE - 1131	JOELHO 45º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARRON DIAM = 75MM	un	4,00	R\$	39,10	R\$	9,25	R\$	49,35	R\$	156,40	R\$	37,00	R\$
5.1.6	ORSE - 1133	JOELHO 45º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARRON DIAM = 110MM	un	2,00	R\$	124,48	R\$	11,26	R\$	135,74	R\$	248,96	R\$	22,52	R\$
5.1.7	ORSE - 1284	JOELHO DE 90º DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM = 1"	un	1,00	R\$	3,14	R\$	5,51	R\$	8,65	R\$	3,14	R\$	5,51	R\$
5.1.8	ORSE - 1282	JOELHO DE 90º DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM = 1/2"	un	11,00	R\$	1,33	R\$	5,51	R\$	6,84	R\$	14,63	R\$	60,61	R\$
5.1.9	ORSE - 1283	JOELHO DE 90º DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM = 3/4"	un	6,00	R\$	1,90	R\$	5,51	R\$	7,41	R\$	11,40	R\$	33,06	R\$
5.1.10	ORSE - 1134	JOELHO 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARRON DIAM = 20MM	un	1,00	R\$	0,62	R\$	4,51	R\$	5,13	R\$	0,52	R\$	4,51	R\$
5.1.11	ORSE - 1135	JOELHO 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARRON DIAM = 25MM	un	1,00	R\$	0,84	R\$	4,51	R\$	5,35	R\$	0,84	R\$	4,51	R\$
5.1.12	ORSE - 1136	JOELHO 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARRON DIAM = 32MM	un	2,00	R\$	1,76	R\$	4,51	R\$	6,27	R\$	3,52	R\$	9,02	R\$
5.1.13	ORSE - 1142	JOELHO 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARRON DIAM = 110MM	un	1,00	R\$	135,94	R\$	11,26	R\$	147,20	R\$	135,94	R\$	11,26	R\$
5.1.14	ORSE - 1328	TE DE REDUCAO 90º DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAM = 3/4" X 1/2"	un	8,00	R\$	3,32	R\$	5,51	R\$	8,83	R\$	26,56	R\$	44,08	R\$
5.1.15	ADETOP CIVIL - 81420	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL, 25 X 20 mm	un	1,00	R\$	2,56	R\$	4,76	R\$	7,32	R\$	2,56	R\$	4,76	R\$
5.1.16	ORSE - 1364	TE 90º REDUCAO PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAM = 1" X 3/4"	un	3,00	R\$	5,55	R\$	5,75	R\$	11,30	R\$	16,55	R\$	17,25	R\$
5.1.17	SINAP - 89617	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	4,00	R\$	2,17	R\$	3,13	R\$	5,30	R\$	6,68	R\$	12,52	R\$
5.1.18	ORSE - 9265	TUBO CPVC RIGIDO SOLDAVEL AQUATHERM PARA AGUA QUENTE, D = 22 MM	m	3,00	R\$	12,58	R\$	3,00	R\$	15,58	R\$	37,74	R\$	9,00	R\$
5.1.19	SINAP - 99728	TUBO PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3,00	R\$	7,43	R\$	5,07	R\$	12,50	R\$	22,29	R\$	15,21	R\$
5.1.20	ORSE - 1220	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 3/4"	m	12,00	R\$	4,23	R\$	3,75	R\$	7,98	R\$	50,76	R\$	45,00	R\$
5.1.21	ORSE - 1213	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 1"	m	42,00	R\$	8,23	R\$	4,00	R\$	12,23	R\$	345,66	R\$	168,00	R\$
5.1.22	ORSE - 1215	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 1 1/4"	m	18,00	R\$	10,95	R\$	6,00	R\$	16,95	R\$	197,10	R\$	108,00	R\$
5.1.23	ORSE - 1214	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 1 1/2"	m	36,00	R\$	13,61	R\$	7,20	R\$	20,81	R\$	499,96	R\$	261,00	R\$
5.1.24	ORSE - 1217	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 2"	m	24,00	R\$	19,45	R\$	9,01	R\$	28,46	R\$	466,80	R\$	216,00	R\$
5.1.25	ORSE - 1218	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 2 1/2"	m	24,00	R\$	32,30	R\$	12,28	R\$	44,58	R\$	775,20	R\$	294,21	R\$
5.1.26	ORSE - 1221	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 4"	m	36,00	R\$	49,42	R\$	15,77	R\$	65,19	R\$	1.779,12	R\$	567,72	R\$
Sub Total															
5.2	REGISTROS VÁLVULAS E ACESSÓRIOS - ÁGUA FRIA														
5.2.1	SINAP - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	un	1,00	R\$	66,26	R\$	10,55	R\$	76,81	R\$	66,26	R\$	10,55	R\$
5.2.2	SINAP - 89996	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	un	1,00	R\$	66,26	R\$	10,56	R\$	76,82	R\$	66,26	R\$	10,56	R\$
5.2.3	SINAP - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	un	2,00	R\$	28,88	R\$	7,83	R\$	36,71	R\$	57,76	R\$	15,66	R\$
5.2.4	SINAP - 94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$	85,92	R\$	30,36	R\$	116,28	R\$	85,92	R\$	30,36	R\$
Sub Total															
5.3	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS														
5.3.1	SINAP - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	4,00	R\$	2,01	R\$	3,91	R\$	5,92	R\$	8,04	R\$	15,64	R\$
5.3.2	SINAP - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	4,00	R\$	3,64	R\$	5,09	R\$	8,73	R\$	14,56	R\$	20,36	R\$
5.3.3	SINAP - 89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	4,00	R\$	7,13	R\$	7,44	R\$	14,57	R\$	28,52	R\$	29,76	R\$
5.3.4	SINAP - 89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	4,00	R\$	8,45	R\$	9,79	R\$	18,24	R\$	33,80	R\$	39,16	R\$
5.3.5	SINAP - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	17,00	R\$	3,71	R\$	3,91	R\$	7,62	R\$	63,07	R\$	66,41	R\$
5.3.6	SINAP - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	4,00	R\$	3,24	R\$	5,09	R\$	8,33	R\$	12,96	R\$	20,36	R\$
5.3.7	SINAP - 89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	8,00	R\$	6,56	R\$	7,44	R\$	14,00	R\$	52,48	R\$	59,52	R\$
5.3.8	SINAP - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	8,00	R\$	8,48	R\$	9,79	R\$	18,27	R\$	67,84	R\$	78,32	R\$
5.3.9	SINAP - 89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	2,00	R\$	15,41	R\$	9,79	R\$	25,20	R\$	30,82	R\$	19,58	R\$
5.3.10	SINAP - 89692	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS.	un	4,00	R\$	41,64	R\$	5,09	R\$	46,73	R\$	166,56	R\$	20,36	R\$
5.3.11	SINAP - 89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	8,00	R\$	3,48	R\$	3,13	R\$	6,61	R\$	27,84	R\$	25,04	R\$
5.3.12	SINAP - 89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	18,00	R\$	5,86	R\$	5,09	R\$	10,95	R\$	105,48	R\$	91,62	R\$
5.3.13	SINAP - 89776	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	un	22,00	R\$	7,20	R\$	6,66	R\$	13,86	R\$	158,40	R\$	146,52	R\$
5.3.14	SEINFRA - C4775	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM	un	1,00	R\$	102,37	R\$	40,98	R\$	143,35	R\$	102,37	R\$	40,98	R\$
5.3.15	ORSE - 1217	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 2"	m	24,00	R\$	19,45	R\$	9,01	R\$	28,46	R\$	466,80	R\$	216,00	R\$
5.3.16	ORSE - 1218	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 2 1/2"	m	24,00	R\$	32,30	R\$	12,28	R\$	44,58	R\$	775,20	R\$	294,21	R\$
5.3.17	ORSE - 1221	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL D = 4"	m	36,00	R\$	49,42	R\$	15,77	R\$	65,19	R\$	1.779,12	R\$	567,72	R\$
5.3.18	CPOS - 4602050	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SERIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,00	R\$	14,80	R\$	32,67	R\$	47,47	R\$	44,40	R\$	98,01	R\$
Sub Total															
5.4	CAIXAS ACESSÓRIOS														
5.4.1	SINAP - 98110	CAIXA DE GOROURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIAMETRO INTERNO= 0,3 M.	un	1,00	R\$	396,82	R\$	14,77	R\$	413,59	R\$	396,82	R\$	14,77	R\$

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASILIA - DF 70610-900
Tel.: (61) 2020-3000DATA:
28/08/2020

PRAZO EXECUÇÃO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA DA PISCINA (BANHEIROS E ESCADA)										PRAZO EXECUÇÃO: 60 dias cont						
5.4.2	SINAPI - 74165/002	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL, ANEL COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	R\$	282,81	R\$	66,57	R\$	349,38	R\$	1.131,24	R\$	266,28	R\$	
5.4.3	SBC - 083490	CAIXA SIFONADA PVC 150x150x50mm C/GRNELHA ACO INOX	un	4,00	R\$	72,34	R\$	42,19	R\$	114,53	R\$	289,36	R\$	168,76	R\$	
5.4.4	AGETOP CIVIL - 082053	PORTA GRELHA QUADRADO PIGREL QUADRADA DIAM. 100 MM	un	4,00	R\$	6,99	R\$	2,50	R\$	9,49	R\$	27,96	R\$	10,00	R\$	
5.4.5	AGETOP CIVIL - 081697	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 250 MM	un	3,00	R\$	41,70	R\$	15,03	R\$	56,73	R\$	125,10	R\$	45,09	R\$	
5.4.6	AGETOP CIVIL - 081695	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 100 MM	un	4,00	R\$	8,95	R\$	13,03	R\$	21,98	R\$	35,80	R\$	32,12	R\$	
5.4.7	SBC - 053037	RALO SIFONADO PVC QUADRADO, 100x53x46	un	4,00	R\$	20,55	R\$	13,44	R\$	33,99	R\$	82,20	R\$	53,76	R\$	
Sub Total																
TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS																
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS															
6.1	ELETRODUTOS, CAIXAS, TOMADAS, FIOS E CONEXÕES															
6.1.1	SINAPI - 74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEÚTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$	530,63	R\$	161,24	R\$	691,87	R\$	530,63	R\$	161,24	R\$	
6.1.2	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$	16,12	R\$	9,39	R\$	25,51	R\$	32,24	R\$	18,78	R\$	
6.1.3	SINAPI - 91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$	12,15	R\$	15,20	R\$	27,35	R\$	24,30	R\$	30,40	R\$	
6.1.4	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	R\$	12,15	R\$	22,78	R\$	34,93	R\$	145,80	R\$	273,36	R\$	
6.1.5	SINAPI - 91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$	18,82	R\$	25,18	R\$	44,00	R\$	37,64	R\$	50,36	R\$	
6.1.6	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	324,00	R\$	1,86	R\$	1,19	R\$	3,05	R\$	602,64	R\$	385,56	R\$	
6.1.7	SINAPI - 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	268,00	R\$	4,62	R\$	2,08	R\$	6,70	R\$	1.238,16	R\$	557,44	R\$	
6.1.8	SINAPI - 93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$	50,47	R\$	2,81	R\$	53,28	R\$	100,94	R\$	5,62	R\$	
6.1.9	SINAPI - 93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	R\$	50,81	R\$	5,35	R\$	56,16	R\$	304,96	R\$	32,10	R\$	
6.1.10	SINAPI - 93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	R\$	51,09	R\$	7,33	R\$	58,42	R\$	408,72	R\$	58,64	R\$	
6.1.11	ORSE - 452	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A	und	1,00	R\$	103,96	R\$	3,55	R\$	107,51	R\$	103,96	R\$	3,55	R\$	
6.1.12	CAERNE - 2070305	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA	und	1,00	R\$	41,28	R\$	8,85	R\$	50,13	R\$	41,28	R\$	8,85	R\$	
6.1.13	SEINFRA - C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	und	1,00	R\$	117,89	R\$	16,62	R\$	134,51	R\$	117,89	R\$	16,62	R\$	
6.1.14	SINAPI - 91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	129,86	R\$	3,25	R\$	4,50	R\$	7,75	R\$	422,05	R\$	584,37	R\$	
Sub Total																
6.2	LUMINÁRIAS															
6.2.1	SBC - 060081	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED DIAMANTE 30CM 24W 3000K STELLA	und	16,00	R\$	90,90	R\$	36,85	R\$	127,75	R\$	1.454,40	R\$	589,60	R\$	
6.2.2	SBC - 060212	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR	und	12,00	R\$	25,75	R\$	68,41	R\$	94,16	R\$	309,00	R\$	820,92	R\$	
Sub Total																
6.3	ACESSÓRIOS															
6.3.1	SBC - 088084	CAIXA PASSAGEM 4x2"	un	16,00	R\$	1,82	R\$	10,72	R\$	12,54	R\$	29,12	R\$	171,52	R\$	
6.3.2	SBC - 061012	CAIXA PASSAGEM PVC 4x4"	un	2,00	R\$	3,63	R\$	12,86	R\$	16,49	R\$	7,26	R\$	25,72	R\$	
6.3.3	SINAPI - 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	R\$	3,88	R\$	5,76	R\$	9,64	R\$	62,08	R\$	92,16	R\$	
Sub Total																
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS																
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES															
7.1	Limpeza da obra															
7.1.1	SINAPI - 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	214,42	R\$	0,27	R\$	2,03	R\$	2,30	R\$	57,89	R\$	435,27	R\$	
Sub-total																
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS																
CUSTO TOTAL																
											R\$	57,89	R\$	435,27		
											R\$	176.035,40	R\$	77.586,50		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Empreendimento: ENAP - PISCINA

Tipo de Obra: Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 100%

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,50
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	22,77

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio de Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRE);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cronograma Físico-financeiro - Vestiários

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SPO AREA ESPECIAL 2 - ASA SUL, BRASILIA - DF 70610-900

Tel.: (61) 2020-3000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ C/ BDI	%	30
1.00	SERVIÇOS TECNICOS-PROFISSIONAIS	287,21	R\$	50,00%
				143,61
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.796,22	R\$	50,00%
				10.398,11
3.00	ESTRUTURAS	26.226,79	R\$	50,00%
				13.113,40
4.00	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	232.191,52	R\$	40,00%
				92.876,61
5.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	19.159,56	R\$	30,00%
				5.747,87
6.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	12.104,85	R\$	25,00%
				3.026,21
7.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	605,45	R\$	10,00%
				60,55
PERCENTUAL SIMPLES			%	40,26%
TOTAL SIMPLES			R\$	125.366,36
PERCENTUAL ACUMULADO		311.371,60	%	40,26%
TOTAL ACUMULADO			R\$	125.366,36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Enap: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

1. NOME DA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

OBJETO: _____.

GRUPO ÚNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Objeto resumido	Valor global (R\$)
1	1	Serviços de adaptação da piscina conforme discriminação constante dos anexos I, II e III	
	2	Serviços de adaptação dos vestiários conforme discriminação constante dos anexos I, II e III	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Anexo I - Planilha orçamentária

Anexo II - Planilha de composição do BDI

Anexo III - Planilha do cronograma físico financeiro

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Razão social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

CEP: Cidade: Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco: Conta corrente: Agência:

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ANEXO III

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	OBJETO RESUMIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	1	Serviços de engenharia - adaptação da piscina	695.535,89
	2	Serviços de engenharia - adaptação dos vestiários	311.371,61
	TOTAL DO GRUPO		1.006.907,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA
PROCESSO: 04600.002970/2020-93**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF nº 097.376.087-71, carteira de identidade nº 0203936232 - Detran/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério da Economia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, em regime de empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, improrrogável.
 - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 2011.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada em/.../....., cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
 - 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do marco supra referido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade/Nacional
- 4.1.2. Plano Orçamentário: RO02 - Despesas gerais da Administração - Regra de Ouro
- 4.1.3. PTRES: 188355
- 4.1.4. Plano Interno: A3004
- 4.1.5. Fonte: 0144 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente/Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações
- 4.1.6. UGR: 110788 - DGI
- 4.1.7. Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.1.8. Sub elemento de despesa: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983, de 2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983, de 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> Diogo Godinho Ramos Costa Presidente da Enap	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> Nome do Representante Nome da empresa
TESTEMUNHAS: Nome: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	Nome: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>

